



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

L E I N.º 220/93

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel urbano e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Creche Mãe Maria de Iporã, inscrita no CGC sob nº 77.871.036/0001-75, as datas de terras de nºs. 03 (três) e 22 (vinte e dois) da Quadra nº 38 (trinta e oito), com um total de 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco metros quadrados), localizada à Rua Mathias Candil e Senador Souza Naves, respectivamente, nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná.

Páragrafo Único - O imóvel se destina para a ampliação da área recreativa, pomar e utilização para horta.

Art. 2º - O imóvel, objeto desta doação, deverá permanecer sob domínio da donatária, com cláusula expressa de inalienabilidade.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições acima, implicará na revogação desta Lei, com reversão dos bens doados ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Em caso de extinção ou encerramento das atividades sociais da donatária, os bens doados, inclusive as benfeitorias introduzidas, reverter-se-ão ao Patrimônio Público Municipal, não cabendo qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Para efeitos desta doação, atribui-se o valor de Cr\$.55.000.000,00 (cincoenta e cinco milhões de cruzeiros), constantes do Laudo de Avaliação, fixado pela Comissão Especial, designada para tal fim, conforme certidão que integra esta Lei.

Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



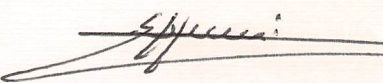
Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº.220/93

fls.02

Paço Municipal, aos 31 de maio de 1993.


SALVADOR CAETANO SILVA
Prefeito Municipal